

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105

n. 25

São Paulo

sábado, 4 de fevereiro de 1995



## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEF 05698-000 - FONE 845-3344

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 39.928, DE 26 DE JANEIRO DE 1995

*Cria e organiza, no Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC, a Divisão de Proteção Comunitária - DIPROCOM e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Divisão de Proteção Comunitária - DIPROCOM, subordinada diretamente ao Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC.

Artigo 2º - A Divisão de Proteção Comunitária tem a seguinte estrutura:

- I - Assistência Policial, com:
  - a) Serviço de Informações Criminais - SICRIM, com:
    1. Seção de Coleta de Informações;
    2. Seção de Processamento e Análise;
    3. Seção de Cadastro e Arquivo;
  - b) Seção de Apoio Técnico:
    1. Setor de Suporte Técnico;
    2. Setor de Telecomunicações;
- II - 1ª Delegacia - Extorsões;
- III - 2ª Delegacia - Anti-Sequestro;
- IV - 3ª Delegacia - Investigações Interestaduais (POLINTER).

Artigo 3º - A Divisão de Proteção Comunitária tem por atribuições básicas planejar e coordenar as ações táticas e estratégicas visando à prevenção e repressão ao crime organizado.

Artigo 4º - A Assistência Policial tem por atribuição básica auxiliar o Delegado Divisionário respectivo no desempenho de suas funções, bem como coletar informações sobre atividades criminosas de bandos ou quadrilhas, processando-as e analisando-as.

Artigo 5º - A 1ª Delegacia tem por atribuições básicas prevenir e reprimir os crimes de extorsão (artigo 158 do Código Penal).

Artigo 6º - A 2ª Delegacia tem por atribuições básicas prevenir e reprimir os crimes de extorsão mediante sequestro (artigo 159 do Código Penal).

Artigo 7º - A 3ª Delegacia tem por atribuições básicas manter intercâmbio com autoridades policiais federais e estaduais, objetivando o cumprimento de mandados de prisão oriundos de outros estados da federação, bem como a obtenção, centralização e divulgação de informações de interesse policial.

Artigo 8º - O Delegado Divisionário de Polícia e as Autoridades Policiais dirigentes das unidades subordinadas têm as competências previstas nos artigos 28 e 30 do Decreto nº 20.872, de 15 de março de 1983.

Artigo 9º - Aos integrantes das Assistências Policiais cabem as atividades que lhes forem cometidas pelo respectivo Delegado de Polícia a que estiverem subordinados.

Artigo 10 - As atribuições das unidades e as competências das autoridades policiais de que trata este decreto serão complementadas por portaria do Delegado Geral de Polícia.

Artigo 11 - O Delegado Geral de Polícia promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras das medidas necessárias para efetiva implantação das unidades previstas neste decreto.

Artigo 12 - Fica extinta a Divisão de Investigações Gerais, prevista no inciso VI do artigo 2º do Decreto nº 6.835, de 30 de setembro de 1975, passando todo o seu acervo patrimonial e arquivos a integrar a Diretoria departamental.

Parágrafo único - Os procedimentos de polícia judiciária em tramitação serão redistribuídos às unidades policiais dos órgãos de execução de polícia territorial, considerada a competência do lugar da infração.

Artigo 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso VI do artigo 2º do Decreto nº 6.835, de 30 de setembro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1995

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva  
Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de janeiro de 1995.  
Republicado por ter saído com incorreções

### GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETÁRIO: ANTONIO ANGARITA

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

#### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos do Secretário, de 3-2-95

No processo FUSSESP 12-95, em que é interessada a Companhia de Gás de São Paulo - CONGÁS, sobre pagamento do fornecimento de gás, durante o exercício de 1995: "À vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. , ficando confirmada, desse modo, a declaração de inexigibilidade de licitação."

No processo FUSSESP 18-95, em que é interessado o Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, sobre pagamento do fornecimento de combustível e lubrificantes, durante o exercício de 1995: "À vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. , ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

### ECONOMIA E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

#### COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário  
Instrução GPDO 8/95

Altera a Instrução GPDO 26/93, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Saúde

Diretoria do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto 39.941, de 2-2-95, resolve:  
Artigo 1º - Fica incluída na Unidade Orçamentária - Coordenação de Regiões de Saúde 5, da Secretaria da Saúde, a seguinte Unidade de Despesa:

"09.05.015" - Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental."

Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado GPDO 3/95

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto 39.941, de 2-2-95, comunica a codificação do Órgão de Finanças da Unidade de Despesa Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental, da Unidade Orçamentária Coordenação de Regiões de Saúde 5, da Secretaria da Saúde.

Órgão de Finanças - Unidade de Despesa

Código Atual	Denominação	Código Atual	Denominação
09.05.015	Seção de Finanças	09.05.015	Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental

### JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

SECRETÁRIO: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

PÁTIO DO COLÉGIO, 148 - CENTRO - F. 239-4399

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJDC - 2, de 3-2-95

Dispõe sobre a Resolução SJDC-1, de 6-1-95 que criou Comissão Especial.

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania resolve:  
Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução nº 1, de 6-1-95, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Comissão ora instituída será integrada, mediante convite a seus membros e Instituições a que pertencem, pelo Juristas: Doutores Ranulfo de Mello Freire, que será o Presidente, Luiz Flávio Gomes, Relator dos trabalhos, Alberto Silva Franco, Marco Antonio P. Nahum, Marco Antonio Marques da Silva e Paulo Mário Spina.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Despachos do Secretário

De 1º-2-95

Pr. JC/SM-56/91 - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Pedido do Presidente da Junta Comercial para o pagamento relativo a aluguéis de imóvel em Taboão da Serra. "Diante do parecer da Consultoria Jurídica - fls. 485 e segs. - e da informação do GPS. (fls. 490) autorizo o pagamento, tudo conforme orientação contida no referido parecer jurídico."

De 2-2-95

Pr. Procon-1/95 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Pagamento de contas referentes a despesas com telegramas fonodados durante o exercício de 1995. "Diante dos elementos constantes deste processo, ratifico a dispensa de licitação adotada pela Coordenadora do Procon às fls. 10, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93."

Pr. Procon-2/95 - Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. - Pagamento de contas no exercício de 1995. "Diante dos elementos constantes deste processo, ratifico a dispensa de licitação adotada pela Coordenadora do Procon às fls. 10, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93."

Pr. Procon-3/95 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Emissão de empenho estimado para atender despesas com carga postal. "Diante dos elementos constantes deste processo, ratifico a dispensa de licitação adotada pela Coordenadora do Procon às fls. 20, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93."

Pr. Procon-4/95 - Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo - Empenho estimativo a favor da Eletropaulo. "Diante dos elementos constantes deste processo, ratifico a dispensa de licitação adotada pela Coordenadora do Procon às fls. 16, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93."

Pr. Procon-10/95 - Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp - Emissão de empenho estimativo para atender despesas de contas da Telesp. "Diante dos elementos constantes deste processo, ratifico a dispensa de licitação adotada pela Coordenadora do Procon às fls. 16, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93."

Pr. Procon-11/95 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - Emissão de empenho estimativo para atender despesas de contas da Sabesp. "Diante dos elementos constantes deste processo, ratifico a dispensa de licitação adotada pela Coordenadora do Procon às fls. 16, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93."

Pr. Procon-390/94 - Serviço de Transportes - Multa de trânsito do veículo Oficial de placas VO-4568. "Diante do parecer da Consultoria Jurídica da Pasta (fls. 23 usque 30), apurada a responsabilidade do motorista Jairo Pereira pela multa de trânsito nominal de fls. e acolhendo o relatório da Sindicância (fls. 19/21) determino que o referido motorista deva ressarcir o Estado pelos prejuízos causados, nos termos e condições indicados no referido parecer."

### SEÇÃO I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Esportes e Turismo.....	27
Governo e Gestão Estratégica .....	1
Economia e Planejamento .....	1
Justiça e Defesa da Cidadania .....	1
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	2
Segurança Pública.....	3
Administração Penitenciária .....	5
Fazenda.....	12
Agricultura e Abastecimento .....	15
Educação.....	15
Saúde.....	19
Transportes.....	26
Administração e Modernização do Serviço Público .....	26
Cultura.....	27
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.....	27
Meio Ambiente .....	27
Procuradoria Geral do Estado .....	29
Transportes Metropolitanos .....	29
Recursos Hídricos, Saneamento e Obras .....	29
Universidade de São Paulo .....	29
Universidade Estadual de Campinas.....	30
Universidade Estadual Paulista.....	30
Ministério Público.....	30
Tribunal de Contas.....	46
Editais.....	49
Concursos.....	50
Assembleia Legislativa.....	57
Diário dos Municípios.....	66